

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1441**

*de 14 de março de 2025*

### **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências"**

*O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º.***

*Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 152.760,64 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025*

#### ***Art. 2º.***

*Os créditos discriminados abaixo no valor de R\$ 152.760,64 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.*

*06.002 / SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

*10.122.0006.2025 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE*

*/ Suplementação /*

*339197 15000000 / Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial / 117.600,00*

*339039 15000000 / Anulação Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica*

*/ 117.600,00*

**Art. 3º.**

Altera os créditos discriminados abaixo que foram criados por lei especiais e, portanto, só podem ser alterados por crédito especial, sendo os mesmos no valor de R\$ 1.319.802,40 (Um milhão, trezentos e dezenove mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos) terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64

/ 24.001 / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

URBANOS

/SUPLEMENTAÇÕES /

/15.122.0008.2313 / MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS

PÚBLICOS /

/ 339030 15000000 / Material de Consumo / 584.000,00/

/ 339197 15000000 / Aporte p/ Cobertura do Déficit atuarial do RPPS / 62.892,08/

.452.0008.2315 / MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS /

/ 339030 15000000 / Material de Consumo / 58.000,00 /

/ 339039 15000000 / Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica /402.610,32 /

/ 339039 17200000 / Outros Serviços de Terceiro Pessoa/ Jurídica 212.300,00 /

Anulação

/15.122.0008.2313 / MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /

/339030 15010000/ Material de Consumo / 407.502,40/

/15.452.0008.2315 / MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS /

/339030 15010000 / Material de Consumo /100.00.00/

/ 17200000 Outros /Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica / 212.300,00 /

/15.451.0008.1134 / REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS /

/449051 17000000 / Obras e Instalações/ 600.000.00/

**Art. 4º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário*

*10 DE MARÇO DE 2025*

*Reus Antonio Sabedotti Fornari.Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária N° 1441/2025 - 14 de março de 2025*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*